

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**Morrinhos - Estado de Goiás****Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro – Sala dos Conselhos****Fone: (64) 3417-2152 / (64) 98165-0063****conselhosmunicipais@morrinhos.go.gov.br****R E S O L U Ç Ã O Nº 057/2025**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2025, ata de nº 355.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes, priorizados e aprovados pelo CMDCA. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%.

Art. 2º - O Projeto aprovado: **“ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE MORRINHOS”**, apresentado pela Entidade **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE MORRINHOS**, CNPJ nº 21.746.3145/0001-52, tendo como objetivo a aplicação dos recursos na habilitação, reeducação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiências mediante a prática de equoterapia.

Art. 3º - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 4º - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 5º - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de **01/10/2025 a 01/10/2027** para a captação de recursos, podendo estender por até dois anos, conforme pedido da entidade.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 01 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

VIVIANE CARMO DE SOUZA

Data: 08/10/2025 10:09:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

=Presidente do CMDCA=
Morrinhos-GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Resolução OS 4
Com afixação no placa do Município
Morrinhos, 01 de 10 de 2025

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard